



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 962/2014, de 23 de setembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, até a data de 19/12/2014, 01 (um) Professor(a) para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação – Escola Municipal Dr. Nelson, Localidade de Três Pinheiros.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de atribuído ao padrão referencial 01 do quadro de

cargos e salários do magistério estipulados na Lei 709/2011 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 909/2013 de 17.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 23 de setembro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividade a ser exercida junto a Escola Municipal Dr. Nelson, Localidade de Três Pinheiros, em virtude de afastamentos motivados por licenças saúde de servidor do quadro efetivo.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Edis que apreciem e decidam o presente Projeto de Lei em regime de urgência para que possamos dar continuidade ao atendimento da demanda da Escola honrando o compromisso para com a educação, adequando o atendimento dos alunos e de profissionais.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 23 de setembro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (um) Professor(a) para a Secretaria de Educação - Escola Dr. Nelson, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 909 de 17/12/2013; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 903/2013 de 13.11.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 23 de setembro de 2014.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal